



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....	João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	11

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Saúde****Extrato do Termo de Doação**

**Doador:** Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Mato Grosso do Sul – SES-DR/MS– CNPJ 03.769.599/0001-10

**Donatário:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – CNPJ 02.955.271/0001-26

**Objeto:** O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo Doador, de 34 (trinta e quatro) capacetes ELMOS da marca Esmaltec, para o uso da Secretaria de Estado de Saúde.

**Descrição dos bens/materiais:** Os bens/materiais ora doados estão descritos na Guia de Transferência de Material de Consumo/Permanente GT n. 017/2021 e serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA, se for o caso.

**Encargos:** O Doador, por decisão de seu Conselho Regional como parte de suas ações sociais, transfere à Donatária, a título de doação definitiva e incondicionada, a doação de capacetes ELMO, na quantidade acima descrita, tendo a posse e todos os direitos e deveres inerentes, assumindo apenas os encargos previstos no Termo de Doação.

**Vigência:** presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

**Data ass.:** 10/08/2021

**Assinaturas:** Sergio Marcolino Longen – CPF n. 203.296.361-20  
Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n.10.527, p. 7/8, de 02/06/2021****Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.307/2018****Processo nº: 27/001763/2018**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;  
Hospital Beneficente São Mateus - CNPJ nº 03.153.806/0001-08;  
Município de Caarapó – CNPJ nº 03.155.900/0001-04;  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n. 97.536.097/0001-93;

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 28.307/2018, pelo período de 12 meses, com início no dia 03/05/2021 a 02/05/2022 e alteração do documento descritivo parte I – metas qualitativas e alterações das cláusulas sexta e sétima.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$3.398.964,24, sendo R\$ 1.011.324,72 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 611.632,56, do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 1.776.006,96 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0009, localizador: Hospitais Filantrópicos Macro DOU, natureza da despesa 33504102, nota de empenho da fonte 0248000001: 2021NE003789, de 03/05/2021, R\$84.277,06 (e seus aditivos), nota de empenho da fonte 0103000000: 2021NE003719, 03/05/2021, R\$ 50.969,38 (e seus aditivos).

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**Data ass.:** 03/05/2021

**Ass:** Geraldo Resende Pereira – CPF n. 128.969.181-91 - SES  
Mario Duran Leitão – CPF n. 068.502.861-53 - Hospital  
André Luis Nezzi de Carvalho - CPF n. 881.952.101-63 - Município  
Valberto Ferreira da Costa - CPF n. 112.204.061-04 - SMS

**Extrato do Termo de Contratualização n. 30629/2021****Processo nº 27/006381/2021**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

**Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy – CNPJ n. 33.754.300/0001-15**

**Município de Caracol** – CNPJ n. 03.217.924/0001-32

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ nº 11.812.857/0001-22

**Objeto:** O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na Rede de Atenção à Saúde do SUS.

**Amparo Legal:** Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$1.085.868,60, sendo R\$162.694,44, do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$323.174,16, do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 600.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Plano Interno – Hospital de Pequeno Porte Macro CG, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0248000001, nota de empenho 2021NE006675 (e seus aditivos), de 30/07/2021, R\$451,93, e Fonte 103000000, nota de empenho 2021NE006676, de 30/07/2021(e seus aditivos), R\$897,71

**Vigência:** O Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 meses, com início no dia 01/08/2021 e término em 31/07/2022

**Data ass.:** 30/07/2021

**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n.º 128.969.181-91 – SES

**José Edson Orue** - CPF n. 776.785.751-49 – Hospital

**Carlos Humberto Pagliosa** – CPF n. 399.054.970-72 – Município

**Rosinéia Gomes de Assis** – CPF n. 135.350.718-10 – SMS/FMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.519, p. 12/13, de 26/05/2021 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.314/2018**

**Processo nº 27/001766/2018**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77; Município de Coronel Sapucaia - CNPJ nº 01.988.914/0001-75 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 13.022.375/0001-02

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência prevista na Clausula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 28.314/2018, pelo período de 12 meses, com início no dia 02/05/2021 até o dia 01/05/2022, alteração do documento descritivo – parte I – Metas qualitativas e alterações das cláusulas sexta e sétima.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$1.239.777,48, sendo R\$ 318.048,12 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$516.707,76 do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 405.021,60 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0009, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa 33404101, nota de empenho da fonte 0248000001: 2021NE003518, de 30/04/2021, R\$883,47 (e seus aditivos), nota de empenho da fonte 103000000: 2021NE003517, de 30/04/2021, R\$1.435,30 (e seus aditivos)

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº28.314/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Data ass.:** 30/04/2021

**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n.º 128.969.181-91 – SES

**Rudi Paetzold** - CPF nº 175.320.0001-68 – Município

**Najla Marianne Schuck Mariano** - CPF nº. 855.507.791-53 - SMS/FMS/Hospital

**RESOLUÇÃO Nº 176/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Resoluções Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite, mencionadas:

I - nº 80/CIB/SES, publicada no Diário Oficial nº 10.491, páginas 02 a 08, onde aprovou a distribuição de 1.200 doses da vacina CORONAVAC (120 frascos com 10 doses cada) e de 65.750 doses (13.150 frascos com 05 doses cada) da vacina ASTRAZENECA referente à décima quinta etapa da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que entrou em vigência no dia 01 de maio de 2021;

II - nº 117/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.544, páginas 02 a 10, onde aprovou a distribuição do quantitativo de 97.500 doses da vacina ASTRAZENECA (19.500 frascos com 05 doses cada), referente ao VIGÉSIMO QUARTO INFORME TÉCNICO da 26ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para serem empregadas como segunda dose (D2), que entrou em vigência no dia 21 de junho de 2021;

III - nº 141/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.561, páginas 09 a 11, onde aprovou a distribuição do quantitativo de 20.000 doses da vacina JANSSEN (4.000 frascos com 05 doses cada), referente ao Vigésimo Sexto Informe Técnico da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – Atualizações e Retificação, da primeira fase da Campanha de Vacinação, para serem empregadas como dose única (DU), nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, não contemplados na Resolução nº 123/CIB/SES, que entrou em vigência no dia 04 de julho de 2021;

IV - nº 142/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.566, páginas 11 a 15, onde aprovou a distribuição do quantitativo de 10.600 doses da vacina CORONAVAC (MONODOSES), para serem empregadas como primeira e segunda doses (D1 e D2) e de 28.080 doses da vacina PFIZER (4.680 frascos com 06 doses cada), para serem empregadas como primeira dose (D1), referente ao Vigésimo Sétimo Informe Técnico da 29ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que entrou em vigência no dia 08 de julho de 2021;

V - nº 143/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.567, páginas 02 a 05, onde aprovou a distribuição do quantitativo de 41.000 doses da vacina JANSSEN (8.200 frascos com 5 doses cada), remanescentes do Projeto de Pesquisa envolvendo seres humanos, sobre a EFETIVIDADE DAS DIFERENTES VACINAS PARA COVID-19, baseada em dados secundários de Sistemas de Vacinação e Vigilância VEBRA COVID-19 (VACCINE EFFECTIVENESS IN BRAZIL FOR COVID-19), referente ao Vigésimo Sétimo Informe Técnico da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, para serem empregadas como dose única (DU), nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, não contemplados na Resolução nº 123/CIB/SES, que entrou em vigência no dia 09 de julho de 2021;

VI - nº 148/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.569, páginas 33 a 34, onde aprovou a distribuição do quantitativo de 5.795 doses da vacina JANSSEN (1.159 frascos com 5 doses cada), remanescentes do Projeto de Pesquisa envolvendo seres humanos, sobre a EFETIVIDADE DAS DIFERENTES VACINAS PARA COVID-19, BASEADA EM DADOS SECUNDÁRIOS DE SISTEMAS DE VACINAÇÃO E VIGILÂNCIA. VEBRA COVID-19 (VACCINE EFFECTIVENESS IN BRAZIL FOR COVID-19), referente ao VIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO – ATUALIZAÇÕES E RETIFICAÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, como forma antecipada de envio de vacinas da próxima remessa, para serem empregadas como dose única (DU), nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que apresentam necessidade de ajustes operacionais, estimativa populacional subestimada pelo Ministério da Saúde, bem como, naqueles com alta taxa de positividade, que entrou em vigência no dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 180/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 23.400 doses de vacinas PFIZER (3.900 frascos com 06 doses cada), 36.200 doses de vacinas CORONAVAC (3.620 frascos com 10 doses cada) e de 280 doses de vacinas CORONAVAC (monodoses), referente ao TRIGÉSIMO SEXTO INFORME TÉCNICO DA 38ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 11.580 doses de vacinas PFIZER (1.930 frascos com 06 doses cada) será empregado pelos 79 municípios, como primeira dose (D1), para a vacinação de adolescentes de 12 à 17 anos de idade, devendo nesta remessa iniciar exclusivamente pelos que tenham entre 17 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade, com ou sem comorbidades, conforme anexo I;

Parágrafo Único. Os quantitativos de 174 doses (29 frascos com 06 doses cada) e 66 doses (11 frascos com 06 doses cada), ambos da vacina PFIZER, serão empregados respectivamente pelos municípios de Ribas do Rio Pardo e de Aral Moreira, a pedido, para vacinação de gestantes e lactantes.

Art. 3º Os quantitativos de 35.940 doses (3.594 frascos com 10 doses cada) e de 277 monodoses, ambos da vacina CORONAVAC, bem como, 11.580 doses de vacinas PFIZER (1.930 frascos com 06 doses cada) serão empregados pelos municípios relacionados no anexo II desta Resolução, como primeira dose (D1), para a vacinação de indivíduos acima de 18 anos de idade, por ainda possuírem população vacinável nessa faixa etária;

Parágrafo Único. Os quantitativos de 03 doses (03 frascos monodoses), 200 doses (20 frascos com 10 doses cada) e 60 doses (6 frascos com 10 doses cada), todas da vacina CORONAVAC, serão empregados respectivamente pelos municípios de Novo Horizonte do Sul para segunda dose (D2), Sete Quedas e Guia Lopes da Laguna para finalização da primeira dose (D1) em indivíduos acima de 18 anos.

Art. 4º O município que não seguir esta Resolução e/ou deixar de atualizar as distorções entre o SI-PNI e o e-Vacine MS, os quais deverão estar consoantes entre si, não receberá vacinas na remessa subsequente, bem como, o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

## ANEXO I

## 38ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 11.580 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Populacional de 17 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses Pfizer (11.580 DOSES)	Quantidade Frascos (6 DOSES)
Água Clara	261	0,00563	66	11
Alcinópolis	87	0,00188	24	4
Amambai	718	0,01549	180	30
Anastácio	460	0,00992	114	19
Anaurilândia	159	0,00343	42	7
Angélica	168	0,00362	42	7
Antônio João	180	0,00388	42	7
Aparecida do Taboado	402	0,00867	102	17
Aquidauana	844	0,01821	210	35
Aral Moreira	212	0,00457	54	9
Bandeirantes	134	0,00289	36	6
Bataguassu	367	0,00792	90	15
Batayporã	196	0,00423	48	8
Bela Vista	496	0,01070	126	21
Bodoquena	160	0,00345	42	7
Bonito	347	0,00749	84	14
Brasilândia	221	0,00477	54	9
Caarapó	513	0,01107	126	21
Camapuã	255	0,00550	66	11
Campo Grande	14.457	0,31190	3.600	600
Caracol	113	0,00244	30	5
Cassilândia	357	0,00770	90	15
Chapadão do Sul	391	0,00844	96	16
Corguinho	91	0,00196	24	4
Coronel Sapucaia	294	0,00634	72	12
Corumbá	2.066	0,04457	516	86
Costa Rica	364	0,00785	90	15
Coxim	590	0,01273	150	25
Deodópolis	232	0,00501	60	10
Dois Irmãos do Buriti	224	0,00483	54	9
Douradina	101	0,00218	24	4
Dourados	3.667	0,07911	912	152
Eldorado	252	0,00544	60	10
Fátima do Sul	329	0,00710	84	14
Figueirão	48	0,00104	12	2
Glória de Dourados	165	0,00356	42	7
Guia Lopes da Laguna	193	0,00416	48	8

## 38ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 11.580 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Populacional de 17 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses Pfizer (11.580 DOSES)	Quantidade Frascos (6 DOSES)
Iguatemi	304	0,00656	78	13
Inocência	131	0,00283	30	5
Itaporã	428	0,00923	108	18
Itaquiraí	405	0,00874	102	17
Ivinhema	432	0,00932	108	18
Japorã	160	0,00345	42	7
Jaraguari	102	0,00220	24	4
Jardim	453	0,00977	114	19
Jateí	64	0,00138	18	3
Juti	124	0,00268	30	5
Ladário	399	0,00861	102	17
Laguna Carapã	126	0,00272	30	5
Maracaju	789	0,01702	198	33
Miranda	501	0,01081	126	21
Mundo Novo	350	0,00755	90	15
Naviraí	881	0,01901	222	37
Nioaque	275	0,00593	66	11
Nova Alvorada do Sul	308	0,00664	78	13
Nova Andradina	838	0,01808	210	35
Novo Horizonte do Sul	102	0,00220	24	4
Paraíso das Águas	21	0,00045	6	1
Paranaíba	692	0,01493	174	29
Paranhos	262	0,00565	66	11
Pedro Gomes	154	0,00332	36	6
Ponta Porã	1.603	0,03458	402	67
Porto Murtinho	315	0,00680	78	13
Ribas do Rio Pardo	419	0,00904	102	17
Rio Brilhante	569	0,01228	144	24
Rio Negro	85	0,00183	24	4
Rio Verde de Mato Grosso	349	0,00753	90	15
Rochedo	80	0,00173	18	3
Santa Rita do Pardo	132	0,00285	30	5
São Gabriel do Oeste	419	0,00904	102	17
Selvíria	120	0,00259	30	5
Sete Quedas	235	0,00507	60	10
Sidrolândia	843	0,01819	210	35
Sonora	281	0,00606	72	12
Tacuru	221	0,00477	54	9

**38ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 11.580 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	Estimativa Populacional de 17 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses Pfizer (11.580 DOSES)	Quantidade Frascos (6 DOSES)
Taquarussu	68	0,00147	18	3
Terenos	302	0,00652	78	13
Três Lagoas	1.796	0,03875	450	75
Vicentina	99	0,00214	24	4
<b>Total</b>	<b>46.351</b>	<b>1</b>	<b>11.580</b>	<b>1.930</b>

**ANEXO II****38ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.940 DOSES CORONAVAC, 277 MONODOSE CORONAVAC e 11.580 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses CORONAVAC (FRASCOS COM 10 DOSES)	Quantidade de doses CORONAVAC (MONODOSE)	Quantidade de doses PFIZER (FRASCOS COM 6 DOSES)	Quantidade Total de Doses
Água Clara	1.406	0,01647	590	5	192	787
Alcinópolis	0	0,00000	0	0	0	0
Amambai	0	0,00000	0	0	0	0
Anastácio	0	0,00000	0	0	0	0
Anaurilândia	0	0,00000	0	0	0	0
Angélica	662	0,00776	280	2	90	372
Antônio João	0	0,00000	0	0	0	0
Aparecida do Taboado	2.472	0,02896	1.040	8	336	1.384
Aquidauana	0	0,00000	0	0	0	0
Aral Moreira	0	0,00000	0	0	0	0
Bandeirantes	304	0,00356	140	1	42	183
Bataguassu	2.044	0,02395	860	7	276	1.143
Batayporã	0	0,00000	0	0	0	0
Bela Vista	0	0,00000	0	0	0	0
Bodoquena	0	0,00000	0	0	0	0
Bonito	1.810	0,02121	760	6	246	1.012
Brasilândia	1.074	0,01258	450	3	144	597
Caarapó	1.876	0,02198	790	6	252	1.048
Camapuã	1.430	0,01676	600	5	192	797
<b>Campo Grande</b>	<b>21.621</b>	<b>0,25333</b>	<b>9.100</b>	<b>68</b>	<b>2.934</b>	<b>12.102</b>

**38ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.940 DOSES CORONAVAC, 277 MONODOSE CORONAVAC e 11.580 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses CORONAVAC (FRASCOS COM 10 DOSES)	Quantidade de doses CORONAVAC (MONODOSE)	Quantidade de doses PFIZER (FRASCOS COM 6 DOSES)	Quantidade Total de Doses
Caracol	0	0,00000	0	0	0	0
Cassilândia	496	0,00581	210	2	66	278
Chapadão do Sul	5.164	0,06051	2.170	17	702	2.889
Corguinho	0	0,00000	0	0	0	0
Coronel Sapucaia	0	0,00000	0	0	0	0
Corumbá	0	0,00000	0	0	0	0
Costa Rica	3.300	0,03867	1.390	11	450	1.851
Coxim	2.550	0,02988	1.070	8	348	1.426
Deodápolis	718	0,00841	300	2	96	398
Dois Irmãos do Buriti	0	0,00000	0	0	0	0
Douradina	0	0,00000	0	0	0	0
Dourados	14.420	0,16896	6.070	47	1.956	8.073
Eldorado	0	0,00000	0	0	0	0
Fátima do Sul	5.015	0,05876	2.110	16	678	2.804
Figueirão	0	0,00000	0	0	0	0
Glória de Dourados	0	0,00000	0	0	0	0
Guia Lopes da Laguna	0	0,00000	0	0	0	0
Iguatemi	0	0,00000	0	0	0	0
Inocência	784	0,00919	330	3	108	441
Itaporã	0	0,00000	0	0	0	0
Itaquiraí	0	0,00000	0	0	0	0
Ivinhema	1.738	0,02036	730	6	234	970
Japorã	0	0,00000	0	0	0	0
Jaraguari	0	0,00000	0	0	0	0
Jardim	0	0,00000	0	0	0	0
Jateí	0	0,00000	0	0	0	0
Juti	0	0,00000	0	0	0	0
Ladário	0	0,00000	0	0	0	0
Laguna Carapã	0	0,00000	0	0	0	0

**38ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.940 DOSES CORONAVAC, 277 MONODOSE CORONAVAC e 11.580 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	População acima de 18 anos que faltam vacinar (D1 ou DU)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses CORONAVAC (FRASCOS COM 10 DOSES)	Quantidade de doses CORONAVAC (MONODOSE)	Quantidade de doses PFIZER (FRASCOS COM 6 DOSES)	Quantidade Total de Doses
Maracaju	0	0,00000	0	0	0	0
Miranda	0	0,00000	0	0	0	0
Mundo Novo	0	0,00000	0	0	0	0
Naviraí	0	0,00000	0	0	0	0
Nioaque	0	0,00000	0	0	0	0
Nova Alvorada do Sul	1.152	0,01350	490	4	156	650
Nova Andradina	0	0,00000	0	0	0	0
Novo Horizonte do Sul	0	0,00000	0	0	0	0
Paraíso das Águas	0	0,00000	0	0	0	0
Paranaíba	5.772	0,06763	2.430	19	786	3.235
Paranhos	0	0,00000	0	0	0	0
Pedro Gomes	0	0,00000	0	0	0	0
Ponta Porã	0	0,00000	0	0	0	0
Porto Murtinho	0	0,00000	0	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	0	0,00000	0	0	0	0
Rio Brilhante	0	0,00000	0	0	0	0
Rio Negro	0	0,00000	0	0	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	0	0,00000	0	0	0	0
Rochedo	0	0,00000	0	0	0	0
Santa Rita do Pardo	0	0,00000	0	0	0	0
São Gabriel do Oeste	2.064	0,02418	870	7	282	1.159
Selvíria	0	0,00000	0	0	0	0
Sete Quedas	0	0,00000	0	0	0	0
Sidrolândia	0	0,00000	0	0	0	0
Sonora	0	0,00000	0	0	0	0
Tacuru	0	0,00000	0	0	0	0
Taquarussu	0	0,00000	0	0	0	0
Terenos	0	0,00000	0	0	0	0
Três Lagoas	7.474	0,08757	3.160	24	1.014	4.198
Vicentina	0	0,00000	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>85.346</b>	<b>1</b>	<b>35.940</b>	<b>277</b>	<b>11.580</b>	<b>47.797</b>

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 11/2021 – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2021-SAD/SES/FUNSAU/AFFMP e n. 5/2021 – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidata ausente, convocada por meio do Edital n. 10/2021– SAD/SES/FUNSAU/AFFMP, observando-se:

1. A candidata deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande - MS, no dia 18 de agosto de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentar, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. A candidata convocada para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE  
Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2021 – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/AFFMP/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul  
Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho Setor IV  
Cidade: Campo Grande-MS  
Data: 18 de agosto de 2021  
Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de MS)

Função:	FARMACÊUTICO	
Inscrição	Nome	Class.
088540174430	Beatriz Bonilha Knoch	17º

ERRATA ao preâmbulo e aos subitens 6.3 e 9.1 do Edital n. 1/2021 – SAD/SED/GAEN, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.603 12 de agosto de 2021, páginas 67 a 76:

Onde se lê:

"...Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública..."

Leia-se:

"...Secretaria de Estado Educação..."

EDITAL n. 2/2021 – SAD/SED/GAEN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/GAEN/2021  
GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA  
(Processo n. 29/038826/2020)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 - SAD/SED/GAEN, de 11 de agosto de 2021, e considerando que o quantitativo de inscrições recebidas no período originalmente especificado pode resultar no não atendimento integral da necessidade da Administração Pública, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a prorrogação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/GAEN/2021, até as 17 horas do dia 19 de agosto de 2021, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, devendo o interessado acessar o *site* sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/GAEN2021, e realizar os procedimentos de inscrição especificados no Item 4 do Edital n. 1/2021 - SAD/SED/GAEN.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração  
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação